

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** – Em decorrência do advento da Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos, a SEGAFIN se incumbiu de adotar os trâmites legais visando “O PAGAMENTO DE CUSTOS DE FATURAS, VISANDO DESPESAS COM PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (DIOF)”, por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 – DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Faz-se necessário a contratação, pois se trata de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade desta Prefeitura. O objeto se refere a pagamento de publicações junto ao Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF), de obrigatoriedade e atendimento as legislações vigentes tais como: 14.133, 4.320/64, e outras da administração pública, uma vez que o referido órgão é a única imprensa oficial de âmbito federal, que presta os serviços, objeto que trata esta despesa, juntos aos municípios do Brasil, justificando assim o fornecedor.

2.1.1 – A contratação se dará na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no **art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021**.

- 2.2 – ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS:** Trata-se de serviço cujo referido órgão é a única imprensa oficial de âmbito federal, que presta os serviços, objeto que trata esta despesa, juntos aos municípios do Brasil, justificando assim o fornecedor.

2.3 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: O serviço caracteriza-se pela sua natureza de continuidade e essencialidade, sendo impossível o parcelamento da solução.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A estratégia de contratação, dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com alicerce no **inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021**;

- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 3.1** – O pagamento das faturas com as publicações se enquadra em objeto que não possui um valor exato para seu pagamento, podendo então o valor do ano anterior não ter estimativa igual a do ano em andamento e também o ano subsequente, desta forma existe uma necessidade de empenho estimativo, pois o pagamento é gerado conforme a publicação, unindo tamanho e quantidades de publicações, gerando então a fatura por cada publicação.

3.2 – Pontue-se que nos anos subsequentes estará submetida à dotação orçamentária própria prevista para o atendimento a presente finalidade, por conta dos orçamentos seguintes.

4. - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 – As disposições contidas no presente termo de referência, na Nota de Empenho, terão valor de contrato, constituindo direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

Fica a contratada o dever de Publicar e fornecer condições para emissão das guias, tais como: editais de licitações, homologações, extrato de contratos e demais publicações de atos oficiais;

Fica a contratante o dever de Enviar o aviso de publicação via e-mail; efetuar o pagamento em tempo hábil.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente contratação terá vigência a partir de janeiro de 2024, por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à despesa.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado logo após a emissão da fatura e o trâmite administrativo legal. O valor global anual estimativo e será empenhado conforme o pagamento da fatura para a execução do objeto deste Termo de Referência, de acordo com unidade orçamentária abaixo;

Função Programática: 02.03.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

7. DO REAJUSTE

7.1 – Os reajustes ou revisões das faturas serão de acordo com os moldes das publicações e de acordo com critérios e periodicidade definidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 – Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.3 – Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as

seguintes sanções:

e) advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) multa de 1 % (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;

g) multa de mora de 1 % (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

h) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9. CONCLUSÃO

9.1 – Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do **art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/2021**, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Elaborado por;

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Coord. de Compras e Pesquisa de Preços
1406/GAB/2021

Solicitado por;



FERNANDES LUCAS DA COSTA
Sec. Mun. de Gestão em Adm. e Finanças
Port. 04/GAB/2024

**Aprovo o presente Projeto Básico / Termo de Referência na forma da
Lei. Encaminha-se para o procedimento legal.**

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021-2024





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

BRUNO NASCIMENTO COSTA

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-3 em **16/01/2024 10:29:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1077.0829.8463.E777.5041, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FERNANDES LUCAS DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, **CPF: 799.66*. **2-7** em **16/01/2024 09:34:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09W4.1W34.831K.H26V.2712, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BRUNO NASCIMENTO COSTA**, **CPF: 034.77*. **2-5** em **16/01/2024 09:29:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
09H5.2U29.5322.8383.5617, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.4C0.AD2** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Elaborado por **BRUNO NASCIMENTO COSTA**, **CPF: 034.77*. **2-5**, em **16/01/2024 - 09:29:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 0947.0429.3324.134U.7717

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

